



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
**ADM: PACUJÁ EM BOAS MÃOS**

**LEI Nº 479/2014 DE 05 DE MAIO DE 2014.**

***Garante os Direitos Trabalhistas e Previdenciários aos conselheiros Tutelares do Município de Pacujá, adequando o caso à Lei Federal nº 12.696/2012 e alterando a lei Municipal nº 262/98 e dá outras providencias.***

***A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ, MARIA LUCIVANE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.***

***Art. 1º. O conselho Tutelar é órgão autônomo, não jurisdicional, composto de 05(cinco) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue esse período.***

***Art. 2º. Os candidatos ao conselho Tutelar serão escolhidos por voto direto, secreto, universal e facultativo aos cidadãos do Município, em data unificada em todo território nacional, a cada 04(quatro) anos, no primeiro domingo de cada mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, cujo processo eleitoral será conduzido pelo COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público na forma da Lei, sendo que a posse dos eleitos dar-se-á no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.***

***Art. 3º. Fica garantido aos Conselheiros Tutelares deste Município de Pacujá os seguintes direitos:***

*I - cobertura previdenciária.*

*II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;*

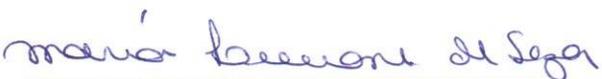
*III – licença maternidade;*

*IV - licença paternidade;*

*V – gratificação natalina.*

**Art.4º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação legal.*

**Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 05 de maio de 2014.**

  
**MARIA LUCIVANE DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ**